PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE-PE)
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO - BIOMETRIA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE-PE), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, e na Resolução TRE-PE n.º 346, de 13/05/2019, torna pública a realização de processo de seleção de estagiários de nível médio, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do Processo Seletivo os estudantes das escolas da rede pública estadual de ensino, incluindo os estudantes do EJA e Travessia, respeitando a compatibilidade entre o horário escolar e o horário exigido pelo estágio, e que atendam aos seguintes requisitos:

1.1.1 Para concorrer às vagas de nível médio:
a) Estar matriculado no ano letivo de 2019;
b) Ter frequentado o ensino médio no ano de 2018 ou o primeiro módulo do EJA no primeiro semestre de 2019;
c) Ter idade mínima de 16 anos no ato da convocação;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter disponibilidade para cumprir jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais de estágio, de acordo com o horário de funcionamento do Cartório Eleitoral (art. 22, Res. TRE/PE nº 346/2019).

1.2 Não poderão estagiar no TRE-PE os estudantes que forem filiados a partidos políticos, ou que forem cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins até o segundo grau, de candidatos a cargo eletivo na área de circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer.

1.3 O estágio terá duração de até 01 (um) ano.

1.4 O estágio, na forma da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.5 Para estagiar no TRE-PE o candidato não deverá ter outro vínculo de estágio.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo regido por este Edital visa à oferta de vagas para estágio no âmbito dos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor deste TRE-PE, cuja distribuição se encontra estabelecida no Anexo I, bem como aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame.

2.2 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes neste Tribunal, observada a compatibilidade da sua deficiência com o desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em observância ao Decreto n.º 3.298/1999 e à Lei nº

13.146/2015.

2.3 Fica assegurado aos candidatos negros (pretos ou pardos) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio no Tribunal, nos termos do Decreto nº 9427/2018.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, através do site: www.educacao.pe.gov.br, no período de 12 a 22 de julho de 2019.

3.2 São procedimentos para inscrição:

a) Preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, assumindo plena responsabilidade pelos dados informados, e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

b) No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um município, conforme vagas ofertadas no Anexo I;

c) A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

d) O candidato que realizar mais de uma inscrição terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada a anterior;

e) Não serão aceitas inscrições por outra via que não a prevista neste edital, condicional ou extemporânea;

f) As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito;

g) O candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição que será enviado ao seu e-mail.

3.3 O candidato com deficiência deverá informar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, sob pena de não poder impetrar recurso em favor de sua situação em época posterior.

3.4 O candidato que concorrer à reserva de vagas referidas no subitem 2.3, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações ali prestadas.

3.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.6 Em caso de convocação, o candidato que concorrer às vagas reservadas a negros deverá apresentar autodeclaração ao TRE-PE, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste edital.

3.7 Comprovando-se falsa a autodeclaração, o estudante será eliminado do processo seletivo no ato da convocação; se contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.8 A comprovação prevista no subitem 3.7 será realizada por comissão a ser oportunamente constituída e considerará o fenótipo (características observáveis de uma população) apresentado pelo estudante no momento da verificação.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Aos estudantes com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ofertadas na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e pela Lei nº 13.146, de 06/07/2015.

4.3 O candidato com deficiência, quando for convocado, deverá apresentar Laudo Médico comprobatório ao TRE-PE, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo III deste edital e submeter-se à perícia, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e se há a compatibilidade descrita no subitem 2.2.

4.4 O candidato com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais, no que se refere aos critérios de análise do histórico escolar e classificação.

4.5 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos candidatos com deficiência, serão elas revertidas ao quadro de vagas de concorrência geral e providas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4.6 A não observância ao disposto no item 4.3, o não comparecimento à perícia, ou a reprovação nesta, acarretará a perda do direito, passando o candidato a concorrer, junto aos demais, às vagas de concorrência geral, observada a rigorosa ordem de classificação.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será efetuado tomando-se por base o coeficiente de rendimento escolar (média geral) obtido pelo estudante no ano letivo de 2018, ou no primeiro semestre de 2019, para os estudantes do EJA.

5.2 As notas dos candidatos equivalerão ao coeficiente de rendimento escolar, e serão ranqueadas em ordem decrescente.

5.3 Os candidatos serão convocados seguindo a ordem de classificação decrescente de notas.

5.4 Para fins de desempate dos candidatos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

a) Não ser repetente no ano/série, ou não cursar componente curricular em progressão parcial;

b) Estiver em série mais adiantada;

c) Tiver maior idade.

5.5 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no subitem 5.4.

6. DO RESULTADO

6.1 A divulgação do resultado preliminar dos candidatos aprovados ocorrerá no dia 29 de julho de 2019, no site da Secretaria de Educação: www.educacao.pe.gov.br, por município.

6.2 O candidato com deficiência e o candidato negro (preto ou pardo), além de figurarem na lista geral de classificação, terão o nome constante em lista específica de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros (pretos ou pardos) por município.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante preenchimento de formulário online, nos dias 30 e 31 de julho de 2019 e 1º de agosto de 2019. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Coordenação do Processo Seletivo, proceder à análise e julgamento do mesmo.

7.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos. O formulário online ficará disponível o tempo necessário para recurso.

7.3 Não serão analisados recursos interpostos contra pontuação de outro(s) candidato(s).

7.4 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo preenchido apenas o formulário online de recurso.

7.5 O Resultado Final do Processo Seletivo estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico: www.educacao.pe.gov.br, no 08 de agosto de 2019, conforme disposto no Anexo II e será homologado através de Portaria SEE, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observando a ordem decrescente de pontuação.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos serão convocados, através de edital específico, publicado no site do TRE-PE www.tre-pe.jus.br, para ingresso no programa de Estágio, e terão um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação.

8.2 O candidato aprovado deverá manter atualizados endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-PE, através do endereço eletrônico: estagio@tre-pe.jus.br.

8.3 Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local indicado, munido dos seguintes documentos:

a) Declaração de matrícula no ano de 2019 na instituição de ensino;
b) Histórico Escolar de 2018 ou do primeiro semestre de 2019 para os estudantes do EJA, emitido pela rede pública estadual;
c) Cópia e original da cédula de identidade;
d) Cópia e original do CPF, caso o número não conste na cédula de identidade;
e) Cópia e original do Título de Eleitor e comprovante da última eleição, ou Certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
g) Cópia e original do comprovante de residência.
h) Autodeclaração constante do Anexo IV deste edital, para os estudantes especificados no subitem 2.3.
i) Laudo caracterizador de deficiência constante do Anexo III deste edital, para os estudantes especificados no subitem 2.2.

8.4 Por ocasião da entrega de documentos constantes no subitem 8.3, o candidato deverá estar ciente de que na data de ingresso no Programa de Estágio não poderá estar vinculado a qualquer programa de estágio, nem exercer cargo público. No ato do ingresso, o estudante deverá preencher Declaração específica a ser disponibilizada pelo TRE-PE, como também firmar o Termo de Compromisso de Estágio.

8.5 Caso o candidato não cumpra o prazo estipulado no subitem 8.1 para comparecimento e apresentação dos documentos solicitados pelo TRE-PE no subitem 8.3, por meio de convocação, passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o próximo da listagem de aprovados.

8.6 O candidato será desclassificado caso não esteja apto a apresentar algum dos documentos solicitados pelo TRE-PE no subitem 8.3 no decorrer da validade do presente edital.

8.7 Ficará a critério da Administração, o aproveitamento da lista de classificados de um município para outro, caso a lista de determinada cidade seja exaurida e ainda existam vagas a preencher.

8.8 Em caso de aproveitamento da lista de classificados de um município para outro, o candidato que não aceitar a vaga oferecida para cidade diversa da qual se inscreveu, permanecerá em sua posição na lista de classificação, aguardando o possível surgimento de vaga no município de sua escolha no ato da inscrição.

8.9 O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

8.10 O candidato que não for considerado negro (preto ou pardo) terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas aos cotistas negros e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

9. DO ESTÁGIO

9.1 O estágio deverá ocorrer em horário compatível com o expediente do TRE-PE e com o horário escolar.

9.2. Constatada a incompatibilidade do expediente do TRE-PE com o horário escolar, o candidato ficará em lista de espera até o surgimento de vaga em turno de estágio que seja compatível com o seu horário escolar. Nesse caso, será convocado candidato em colocação imediatamente seguinte na lista de classificação que não tenha essa incompatibilidade de horário.

9.3. O desligamento do estagiário ocorrerá:

9.3.1. Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
9.3.2. Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de vigência do termo de compromisso;
9.3.3. Por conclusão do curso;
9.3.4. Pela interrupção do curso;
9.3.5. A pedido do estagiário;
9.3.6. A qualquer tempo, por interesse do TRE-PE;
9.3.7. Por descumprimento de qualquer condição expressa no Termo de Compromisso;
9.3.8. Por conduta incompatível com a exigida pelo TRE-PE.

9.4. O TRE-PE efetuará relatório de avaliação semestral de estágio.

9.5. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) e de auxílio-transporte, por dia estagiado, no valor de R$ 8,00 (oito reais).

9.6. Não serão pagos ao estagiário quaisquer outros benefícios além daqueles especificados no subitem 9.5.

9.7. O TRE-PE contratará seguro de acidentes pessoais a favor do estagiário.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao órgão executor da seleção enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.

10.3 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

10.4 Só serão convocados candidatos deste processo seletivo, quando forem exauridas as listas de classificados do certame anterior.

10.5 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contratado ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

10.6 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

10.7 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

10.8 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Diretoria-Geral do TRE-PE.

Recife, 26 de junho de 2019.

Des. Agenor Ferreira de Lima Filho
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I

QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO POR MUNICÍPIO

Zona Eleitoral	Município	Quantidade de Estagiários	
		Nível Médio	
		VCG	PCD
119	Abreu e Lima	CR	CR
107	Afrânio	CR	-
38	Água Preta	CR	-
120	Alagoinha	CR	-
116	Angelim	2	-
43	Belém de Maria	CR	-
45	Belo Jardim	CR	-
108	Betânia	CR	-
61	Bom Conselho	CR	-
99	Brejinho	CR	-
77	Cabrobó	CR	-
69	Carnaubeira da Penha	CR	-
31	Chã Grande	CR	-
125	Condado	1	-
91	Cumaru	CR	-
107	Dormentes	CR	-
135	Feira Nova	CR	-
30	Gravatá	CR	CR
99	Itapetim	CR	-
125	Itaquitinga	3	-
118	Jaboatão dos Guararapes	8	2
43	Jaqueira	CR	-
88	João Alfredo	CR	-
38	Joaquim Nabuco	CR	-
135	Lagoa de Itaenga	CR	-
86	Lagoa dos Gatos	CR	-
137	Lagoa Grande	CR	-
43	Maraial	CR	-
33	Orobó	CR	-
77	Orocó	CR	-
82	Ouricuri	CR	-
47	Panelas	CR	-
17	Paudalho	CR	CR
58	Pedra	1	-
31	Primavera	CR	-
47	Quipapá	CR	-
88	Salgadinho	CR	-
82	Santa Cruz	CR	-
82	Santa Filomena	CR	-
81	Santa Maria da Boa Vista	CR	-
47	São Benedito do Sul	CR	-
116	São João	CR	-
61	Terezinha	CR	-
143	Tupanatinga	CR	-
120	Venturosa	CR	-
46	Vertentes	CR	-

CR = Cadastro de Reserva
VCG = Vaga para Concorrência Geral
PCD = Pessoa com Deficiência

ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS	RESPONSÁVEL
Inscrição	De 12/07 a 22/07/2019	Preenchimento da inscrição no endereço www.educacao.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar	29/07/2019	www.educacao.pe.gov.br
Recursos	30/07 a 01/082019	Preenchimento de formulário online no endereço www.educacao.pe.gov.br
Análise dos recursos	02/08 a 07/08/2019	Secretaria de Educação
Divulgação do resultado final	08/08/2019	www.educacao.pe.gov.br
Homologação do resultado final	08/08/2019	Secretaria de Educação

ANEXO III

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto que _____ está enquadrado(a) na conceituação do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015 (LBI), qual seja: “Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” ou nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

1. CLASSIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO:

1.1. - ( ) Deficiência física:

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

( ) Paraplegia ( ) Paraparesia ( ) Monoplegia ( ) Monoparesia ( ) Tetraplegia

( ) Tetraparesia ( ) Triplegia ( ) Triparesia ( ) Hemiplegia ( ) Hemiparesia

( ) Ostomia ( ) Nanismo ( ) Membros com deformidade congênita/adquirida

( ) Amputação/ausência de membro ( ) Paralisia cerebral ( ) Outras.

Especificar:_____

1.2. - ( ) Deficiência visual (anexar exame oftalmológico):

( ) Cegueira - acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

( ) Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

( ) Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º;

( ) Visão monocular – Súmula nº 377 STJ

1.3. - ( ) Deficiência mental (anexar parecer/laudo psiquiátrico ou neurológico):

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

( ) comunicação;

( ) cuidado pessoal;

( ) habilidades sociais;

( ) utilização dos recursos da comunidade;

( ) saúde e segurança;

( ) habilidades acadêmicas;

( ) lazer;

( ) trabalho;

( ) Transtorno do Espectro autista

( ) Outros. Especificar: _____

1.4. - ( ) Deficiência Intelectual

1.5. - ( ) Deficiência auditiva (anexar audiometria):
( ) Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma (anexo) nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

1.6. - ( ) Deficiências múltiplas (assinalar campos correspondentes às respectivas deficiências).

1.7. CID -10 (Classificação Internacional de Doenças) da deficiência constatada: _____

2. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:
( ) Congênita
( ) Doença adquirida
( ) Pós operatório
( ) Acidente comum
( ) Acidente de trabalho

3. IMPEDIMENTOS FUNCIONAIS (Descrever):
_____
_____

_____ _____
Local e data Assinatura e CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG nº _____), inscrito no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de ocupar vaga de estágio no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, conforme estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições, declaro verdadeira a opção escolhida no momento da inscrição como candidato cotista na condição de negro (preto ou pardo), nas vagas reservadas conforme previsto no Decreto nº 9427/2018.

Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado do processo seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligado do programa de estágio, caso não seja comprovada a condição de cotista.

Declaro, por fim, ter conhecimento de que a análise da condição de cotista negro considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.

Recife, _____

_____

Assinatura